

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

A C Ó R D Ã O N. º 20/2018

PROCESSO No.: 2015.021942-8

RECORRIDA: WDINAUJA MARIA DE ALCANIZ RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS PAULO SILVA DOS SANTOS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ESPECÍFICA. ATIVIDADE DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto, julgando IMPROCEDENTE, o presente pedido, ou seja, o relançamento do exercício do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ano 2016 para um importância do valor do imóvel em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), juntando-se a esta decisão a remissão dos boletos para pagamento do IPTU (Importo Predial e Territorial Urbano) ano 2016, com 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, caso não tenha feito nenhum pagamento, ou em prestações mensais dentro deste ano.

Parnamirim, 07 de novembro de 2018.

Bruno Fonseca de Oliveira PRESIDENTE

LUIS PAULO SILVA DOS SANTOS CONSELHEIRO RELATOR